

**Lei Nº 1.622/2009, de 24 de setembro de 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.603/2008, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alterar a Lei Municipal nº 1.603/2008, de 03 de Dezembro de 2008, Lei Orçamentária do Exercício Financeiro 2009.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, o valor da seguinte Classificação Orçamentária da Receita:

**1700.00.00.00 – Transferências Correntes**

1722.00.00.00 – Transferências dos Estados

1722.33.00.00 – Transferências de Rec. do Estado Para Saúde

1722.33.01.00 – Transferências para o Hospital – Valor R\$ 78.000,00.

**2400.00.00.00 – Transferências de Capital**

2470.00.00.00 – Transferências de Convênios

2472.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados

2472.01.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados para o Hospital Municipal – Valor R\$ 602.000,00.

**Artigo 3º** - Fica alterado o orçamento programa do município de Piracuruca - PI, para o valor até de R\$ 25.712.100,00 (vinte e cinco milhões setecentos e doze mil e cem reais) conforme artigo 2º desta Lei.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde para manutenção, Reforma e Ampliação no Hospital Municipalizado.

**Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2009, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 07.02 – Hospital Municipal

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 018 – Atendimentos Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

Natureza da Despesa:

Atividade: 2.039 – Manutenção Administrativa do Hospital Municipal

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 2.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil R\$ 10.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3.3.90.14 – Diárias – Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Projeto: 1.013 – Const., Rest., Ampl. do Prédio do Hospital

4490.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 600.000,00

Projeto: 1.017 – Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipa

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

**Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado a alteração e inclusão na Lei Municipal nº 1.601/2008, de 23 de Maio de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009 e na Municipal nº 1.561/2005, de 06 de Dezembro de 2005 – Plano Plurianual 2006-2009, a receita e a dotação orçamentária descrita nos artigos 2º e 4º desta Lei.

**Artigo 6º** - O Art. 7º da lei municipal 1.603/08 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 7º** Fica o poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ate o valor correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:...”

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí,  
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2009.

---

Raimundo Vieira de Brito  
Prefeito Municipal